



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS

CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 08.002 – Outras Desp. Saúde – Rec. Vinculado

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 210 – Saúde Para Todos

Projeto/Atividade 2044 – PAB Fixo

Natureza da Despesa – 3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.93.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. Distrib. Gratuita...R\$ 5.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. Distrib. Gratuita..R\$ 82.000,00

Fonte de Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica

**Total.....R\$ 102.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto na forma do artigo primeiro, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica, no valor de R\$ 102.000,00.

**Art. 3º** Inclui-se no PPA e LDO o crédito aberto no art. 1º.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 28 de setembro de 2021.

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**

Secretária de Administração

**SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se.*